



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S. P.

PORTARIA Nº 448 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as peculiaridades do cargo de Auxiliar de Zeladoria e Serviços, bem como o disposto na Resolução nº 15, de 17 de junho de 2025, alterada pela Resolução nº 27, de 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e definir as atividades desempenhadas pela equipe de zeladoria, visando eficiência, economia e melhor conservação das dependências do Legislativo;

CONSIDERANDO a importância da divisão de tarefas e responsabilidades, de modo a assegurar a boa execução dos serviços de limpeza, conservação e apoio operacional;

RESOLVE:

Art. 1º A Zeladoria da Câmara Municipal de Mauá fica subordinada ao Departamento Operacional, conforme estabelece o artigo 11, da referida Resolução.

Art. 2º Esta Portaria tem por finalidade regulamentar, de forma detalhada, as atribuições do Auxiliar de Zeladoria e Serviços, previstas no Anexo VII, da referida Resolução.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, o ambiente desta Edilidade divide-se em:

- I. Área Administrativa;
- II. Gabinetes;
- III. Área Comum.

§1º Considera-se Área Administrativa:

- I. Diretoria Legislativa;
- II. Procuradoria Legislativa;
- III. Controladoria Interna;
- IV. Departamento Contábil e Financeiro, incluindo Almoxarifado e Patrimônio;
- V. Departamento de Recursos Humanos;
- VI. Departamento de Comunicação e Cerimonial;
- VII. Departamento de Compras;
- VIII. Departamento de Tecnologia da Informação;
- IX. Departamento Legislativo, incluindo Assistência Legislativa, Assistência às Comissões e Taquigrafia;
- X. Escola do Parlamento;
- XI. Departamento Operacional, incluindo Manutenção, Zeladoria, Jardinagem, Portaria e Recepção;
- XII. Departamento Administrativo, incluindo Secretaria, Arquivo, Reprografia e Transporte;
- XIII. Centro de Inclusão Digital Vereador Francisco Ortega;
- XIV. Sala da Guarda Municipal;
- XV. Depósito Geral;
- XVI. Copas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S. P.

Portaria nº 448/2025 - fl. 02

§ 2º Consideram-se Gabinetes:

- I. Os gabinetes dos 23 vereadores;
- II. O gabinete da Presidência.

§ 3º Considera-se Área Comum:

- I. Os 14(quatorze) sanitários;
- II. O Plenário Ruy Barbosa;
- III. O Auditório Ennio Brancalion;
- IV. A sala de reuniões Vereador Jorge Paschoalick;
- V. A sala de reuniões Léa Aparecida;
- VI. O Saguão de entrada da Câmara;
- VII. Os corredores;
- VIII. As escadas;
- IX. As rampas;
- X. As calçadas;
- XI. O estacionamento.

Art. 4º Para o bom desempenho das atividades dos Auxiliares de Zeladoria e Serviços será elaborada Escala de Trabalho, organizada e distribuída pelo Chefe do Departamento Operacional.

Art. 5º Os Auxiliares de Zeladoria e Serviços, no desempenho de suas atribuições e tarefas, são obrigados a usar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando necessário, bem como uniformes, luvas e botas.

Art. 6º Todos os Auxiliares de Zeladoria e Serviços executarão suas tarefas diárias e especiais, com esmero e respeito a sua escala, sendo:

§ 1º As tarefas diárias, na Área Administrativa e Gabinetes, incluem, entre outras:

- I. Remover com produtos e materiais adequados o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, bancadas, balcões, aparelhos elétricos, extintores de incêndios e demais móveis do ambiente;
- II. Remover o pó e manchas dos aparelhos telefônicos com flanela e produtos adequados, e depois desinfetar com álcool;
- III. Varrer e higienizar os pisos com produtos adequados;
- IV. Recolher os lixos duas vezes ao dia, pela manhã e à tarde, e depositá-los no local apropriado para coleta;
- V. Remover os resíduos das máquinas de café e repor seus suprimentos quando acabar ou quando necessário.

§ 2º As tarefas diárias, na Área Comum, compreendem:

- I. Varrer as áreas pavimentadas;
- II. Retirar detritos, folhagens e demais lixos das áreas de circulação de pessoas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S. P.

Portaria nº 448/2025 - fl. 03

- III. Regar as plantas e vasos de paisagismo interno;
- IV. Varrer e higienizar os pisos com produtos adequados;
- V. Lavar diariamente os banheiros, inclusive o piso, lavatórios, torneiras e vasos sanitários;
- VI. Remover manchas dos espelhos, sopradores, dispenser de papel toalha e saboneteiras dos banheiros;
- VII. Recolher os lixos de todos os setores e banheiros duas vezes ao dia, pela manhã e à tarde, e depositá-los no local apropriado para coleta;
- VIII. Remover as sujeiras dos ralos;
- IX. Lavar diariamente as lixeiras;
- X. Reabastecer os *dispensers* dos banheiros, sempre que necessário, com papel toalha, papel higiênico e sabonete;
- XI. Limpar e organizar a copa, os utensílios e áreas adjacentes;
- XII. Preparar e distribuir café e lanches aos parlamentares, funcionários e visitantes, conforme necessidade e demanda

§ 3º As tarefas especiais, nos ambientes Área Administrativa, Gabinetes e Área Comum, incluem, entre outras:

- I. Remover o pó das persianas, portas e janelas;
- II. Remover e limpar os capachos e tapetes;
- III. Limpar manchas visíveis das paredes;
- IV. Limpar rodapés e cantos dos ambientes;
- V. Lavar os pisos dos ambientes;
- VI. Limpar interna e externamente os vidros e as portas;
- VII. Lavar as áreas externas, como calçadas e estacionamento.

Art. 7º Além dos ambientes previstos no artigo 3º desta Portaria, sempre que o Chefe do Departamento Operacional determinar, será realizada a limpeza dos seguintes ambientes:

- I. Sala do Arquivo Morto;
- II. Sala do Servidor de Internet;
- III. Sala da Biblioteca;
- IV. Vestiários;
- V. Demais ambientes que vierem a ser criados.

Art. 8º As rotinas previstas nesta Portaria serão desempenhadas conforme previsto na escala de trabalho elaborada pela Chefia do Departamento Operacional.

Parágrafo único. A permanência máxima dos Auxiliares de Zeladoria e Serviços no mesmo setor será determinada pela chefia.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S. P.

Portaria nº 448/2025 - fl. 04

Art. 9º As atribuições da Chefia do Departamento Operacional estão descritas no Anexo VII da referida Resolução, cabendo-lhe ainda:

- I. Orientar os Auxiliares de Zeladoria e Serviços sobre os termos desta Portaria;
- II. Promover as alterações nas escalas;
- III. Readequar as escalas, sempre que necessário, para manter a organização dos serviços de zeladoria;
- IV. Resolver casos omissos desta Portaria.

Art. 10. O descumprimento da presente Portaria implicará ato de indisciplina e determinará a aplicação das penalidades legais cabíveis, nos termos da Portaria nº 421, de 06 de agosto de 2023, previstas na Lei Complementar nº 01, de 08 de março de 2002.

Art. 11. É parte integrante desta Portaria o Anexo I, contendo a identificação dos setores e a legenda das tarefas especiais.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 181, de 06 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Mauá, 21 de janeiro de 2025, 70º da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JUNIOR
Presidente

Vereador RENAN PESSOA DA CRUZ
Vice-Presidente

Vereador DANILO LUCIANO DOS SANTOS
1º Secretário

Vereador ALESSANDRO FAUSTINO MARTINS
2º Secretário

Vereador VAGNER OLIVEIRA SANTANA
3º Secretário

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de editais da
Câmara Municipal de Mauá e
publicada no Diário Oficial do
Município.

LUIZ CLAUDIO DA SILVA
DIRETOR LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S. P.

ANEXO I –

IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES:

CÓDIGO	SETOR
S1	PRÉDIO ADMINISTRATIVO I
S2	PRÉDIO ADMINISTRATIVO II
S3	SAGUÃO, CID, GCM, RECEPÇÃO E PLENARINHO
S4	GABINETE 0 A GABINETE 11
S5	GABINETE 12 A GABINETE 23
S6	BANHEIROS I E CORREDORES I
S7	BANHEIROS II E CORREDORES II
S8	ÁREA EXTERNA
S9	COPAS

LEGENDA DE TAREFAS ESPECIAIS:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
A	REMOVER O PÓ DAS PERSIANAS, PORTAS E JANELAS
B	REMOVER E LIMPAR OS CAPACHOS E TAPETES
C	LIMPAR MANCHAS VISÍVEIS DAS PAREDES
D	LIMPAR RODAPÉS E CANTOS DOS AMBIENTES
E	LAVAR OS PISOS DOS AMBIENTES
F	LIMPAR INTERNA E EXTERNAMENTE OS VIDROS E AS PORTAS
G	LAVAR AS ÁREAS EXTERNAS, COMO CALÇADAS E ESTACIONAMENTO